



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

PORTARIA N.º 05/2012

Concede redistribuição de Pensão por morte do Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

Considerando requerimento da Pensão por morte do servidor municipal, Clésio Alves, formalizado por Laurinha Aparecida de Carvalho, datado de 16/06/2010;

Considerando o julgamento procedente do Processo n.º 0032612-07.2010.8.13.0647, Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Justiça de Primeira Instância – 2º Vara Cível, Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, em reconhecer e declarar que Clésio Alves, falecido em 22/02/2005, era companheiro de Laurinha Aparecida de Carvalho;

Considerando o Art. 8º, I, Art. 15 e Art. 35, da Lei Municipal n.º 3.005/03, c/c Art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 36, da Lei Municipal n.º 3.005/03;

RESOLVE:

Proceder a redistribuição da quota de pensão por morte, concedida em 23/02/2005, conf. Ato Concessório de Pensão, Portaria n.º 11/2005, de 05/05/2005, ao beneficiário Rodrigo Carvalho Alves, ficando, sobre o valor do total do provento, assim estabelecido: Laurinha Aparecida de Carvalho, companheira, 50%, a partir de 13.06.2011; Rodrigo Carvalho Alves, filho, 50%.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 23 de janeiro de 2012.

RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)